



INDICAÇÃO Nº /2022

Indica ao Poder Executivo Municipal que juntamente com o órgão competente promova ações para a possibilidade de interceder junto ao governo do Estado do Espírito Santo para a criação da delegacia da criança e do adolescente no município de Marataízes.

Apresento a Vossa Excelência, nos termos dos artigos **150, 152 e 199** do Regimento Interno, a presente indicação a ser encaminhada ao **Excelentíssimo Prefeito José Amintas Pinheiro Machado**. Após acolhimento ao plenário desta Casa de Lei, para que possa ser indicado ao Senhor Prefeito a **"interceder junto ao governo do Estado do Espírito Santo para a criação da delegacia da criança e do adolescente no município de Marataízes"**.

JUSTIFICATIVA

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que diz: é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, sendo que a garantia de prioridade compreende: primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; e destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP. 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

A rede de proteção às crianças e adolescentes vítimas de violência é constituída por vários serviços, que devem trabalhar de forma articulada, com intervenções definidas, visando um atendimento qualificado. Cada serviço prestado pela rede tem um papel específico visando a proteção das vítimas.

Conforme levantamento realizado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), o Brasil conta com apenas 110 (cento e dez) delegacias especializadas em crimes contra crianças e adolescentes; sendo que, no Estado do Espírito Santo tem apenas 1 (uma). O número modesto revela a necessidade de priorização de medidas na área de segurança pública específicas para a proteção das crianças e dos adolescentes, que já é naturalmente vulnerável e carece de atenção para que seja assegurada a devida celeridade na investigação e processamento de crimes dos quais sejam vítimas.

Desta forma, visando promover melhorias para o nosso município, a delegacia de proteção à criança e ao adolescente se dá por constante integração da sua equipe, ocorrendo interações dos profissionais sobre os procedimentos a serem realizados e por quem serão executados. Estas interações estabelecidas possibilitam uma organização de todo o seu funcionamento, sendo oferecidos serviços mais adequados aos usuários.

Certos de contarmos com o apoio de V. Exa para o progresso de nosso município apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Por todo o exposto, justifica-se a presente indicação.

06 de outubro de 2022

CLEVERSON HERNANDES
MAIA:11132719739

Assinado de forma digital por
CLEVERSON HERNANDES
MAIA:11132719739
Dados: 2022.10.06 16:39:57 -03'00'

Cleverson Hernandes Maia

Vereador de Marataízes